DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 3
Ratificação 3

Poder Legislativo 3
Atos Legislativos 3
Decreto Legislativo 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.005, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, no exercício financeiro de 2026, recursos financeiros a título de contribuição a que alude o art. 12, § 2º da Lei Federal nº 4.320/64 à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MATÃO" inscrita no CNPJ n º 52.314.861.0001-48, localizada na Rua Sinharinha Frota, 556 - Centro, CEP: 15990-060, na cidade de Matão.

Art. 2º. A transferência autorizada nos termos do art. 1º. desta lei será de R$375.351,72 (trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos) no ano corrente, repassada à respectiva entidade beneficiada em doze parcelas mensais no valor de R$31.279,31 (trinta e um mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos) cada uma, iniciando-se em 1º de janeiro de 2026, sempre até o dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 3º. A entidade beneficiada pela presente Lei utilizará os recursos repassados para o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado conjuntamente com o Ministério Público do Estado de São Paulo (IC 14.0333.0001491/2013-4) devendo, no entanto, apresentar a regular prestação de contas da aplicação do repasse que lhe for entregue na forma estatuída nas Instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal do exercício 2026, sob a seguinte classificação: 02.13.01.10.301.0039.2.108 – 3.3.50.41 – Ficha 199.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 04 de agosto de 2026.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

- Prefeito Municipal-

.....

LEI Nº. 2.006, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

ALTERA PROGRAMA E AÇÃO DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Aos anexos II e III de que trata a Lei n° 1.974, de 08 de Setembro de 2025, que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2026/2029, ficam procedidas as alterações constantes nos documentos acostados à presente lei, os quais dela passam a fazer parte integrante.

Art. 2°. Aos anexos V e VI de que trata a e Lei nº 1.977 de 16 de outubro de 2025, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativamente ao exercício de 2026, ficam alteradas e incluídas as Ações adiante aludidas, na conformidade com o quadro abaixo:

PROGRAMA		**AÇÃO**	
12	Assistência Comunitária FMAS	**2156**	Execução de Emendas Parlamentares para Assistência
	R$ 43.000,00		**INCLUSÃO**
02.14.02.08.245.0012.2156			
12	Assistência Comunitária FMAS	**1243**	Aquisição Veículo – Emenda Parlamentar Baleia Rossi
	R$ 125.000,00		**INCLUSÃO**
02.14.02.08.245.0012.1243			
39	Fundo Municipal de Saúde	**1226**	Construção de Unidade Farmacêutica
	R$ 38.000,00		**INCLUSÃO**
02.13.01.10.301.0039.1226			
17	Educação Fundamental	**2118**	Cozinha Piloto
	R$ 50.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.12.08.12.361.0017.2118			

Art. 3°. Para a execução do objeto de que tratam o artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2026.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado por este artigo se fará por fará por superávit financeiro verificado no exercício anterior, no valor de R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais) junto ao orçamento geral do Município de 2026, nos moldes do art. 43, §1°, inciso I da Lei Federal n° 4320.

Art. 4°. Para a execução do objeto de que tratam o artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2026.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado por este artigo se fará por superávit financeiro verificado no exercício anterior, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2026, nos moldes do art. 43, §1°, inciso I da Lei Federal n° 4320.

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 04 de agosto de 2026.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO/PARCERIA POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, FORMALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE DOBRADA ANO 2026(SP)

Termo de Inexigibilidade	Termo de Fomento/parceira nº 03/2026
Contratante	Município de Dobrada
Contratado	Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Matão CNPJ: 52.314.861/0001-48
Objeto	Atendimento médico hospitalar para munícipes de Dobrada.
Valor	R$ 375.351,72
Dotação	02.13.01.10.301.0039.2.108 – 3.3.50.41 – Ficha 199 - Departamento de Saúde.
Fundamento legal	Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal 2.005/2026
Vigência	01/01/2026 a 31/12/2026

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 010/2026

"Dispõe sobre a realização de SESSão Solene no dia 07 de agosto de 2.026, no recinto da Câmara Municipal de Dobrada, para entrega de diversos Títulos Honoríficos".

Os Vereadores da Câmara Municipal de Dobrada, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 7º, Inciso IV do Artigo 36 e alínea "a" do Artigo 51 da Lei Orgânica do Município, combinados com o Inciso XXV do Artigo 22 e Inciso III do Artigo 60, e § 1º do Artigo 85 do Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe ao Egrégio Plenário seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º) – Fica a Câmara Municipal de Dobrada autorizada a realizar Sessão Solene no dia 07 de agosto de 2.026, às 20h, em seu Recinto, para entrega de diversos Títulos Honoríficos.

Artigo 2º) – As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotações próprias do Poder Legislativo.

Artigo 3º) – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 04 de agosto de 2026.

SILVIA ROSSI

Presidente da Câmara

Publicado no placar do Paço Legislativo Municipal nos termos do Artigo 82º da Lei Orgânica do Município e mandado publicar no jornal de circulação em nosso Município.

.....